



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº. 289/95-C

Campo Largo, 19 de dezembro de 1995.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para a apreciação dos Ilustres Vereadores que compõe esta Casa de Leis, os inclusos Projetos de Lei de nºs. 036/95 e 037/95 que tratam, respectivamente, da criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Campo Largo.

A instituição do Fundo Municipal de Assistência Social encontra respaldo jurídico na Lei nº. 4.320/64, que prevê a possibilidade de serem constituídos fundos especiais, com receitas direcionadas, vinculadas à realização de determinados objetivos ou serviços de interesse da administração pública.

Dentro da abrangência deste conceito, este fundo servirá como instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento de ações na área de assistente social.

Destaca-se nesta oportunidade que este mecanismo emerge de previsões legais contidas no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.742/93, que instituiu a Lei Orgânica da Assistência Social.

Dentro do contexto deste Projeto de Lei os ilustres Vereadores desta Câmara Municipal poderão verificar com clareza, não só a origem das ~~reveras~~, como seu gerenciamento e os setores da área de assistência social onde deverão ser aplicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

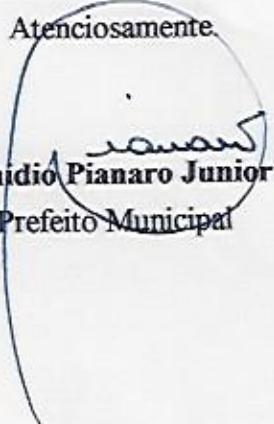
Já o Conselho de Assistência Social esboçado neste Projeto será institucionalizado como um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com o objetivo de integrar a Administração Pública Municipal à participação da sociedade no desenvolvimento de ações voltadas à assistência social da comunidade.

A atuação deste conselho circunscreve-se basicamente à deliberações para a fixação de diretrizes necessárias à atuação do Poder Executivo Municipal na área da assistência social.

À semelhança do projeto do Fundo de Assistência Social, este dispositivo legislativo contém todas as diretrizes e parâmetros a serem adotados na Municipalidade, revelando-se em seu escopo, a conjugação para serem equacionados, a nível da comunidade e do executivo, todos os problemas assistenciais que envolvem nossa população.

Dentro deste contexto, espera-se e confia-se no elevado espírito público dos dignos Vereadores desta Câmara Municipal, para a aprovação deste Projeto de Lei, e aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
Emídio Pianaro Junior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**ALFREDO IVO GADENS**

MD, Presidente da Câmara Municipal

NCSLA